



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

03 de agosto de 2022



PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR DOS MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR

Edital 03/2022 – CMDCA

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Ventura, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Municipal nº 395/2022 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e através de deliberações da Comissão Especial Eleitoral, por meio de reunião realizada dia 01 de agosto de 2022, resolve divulgar o regramento da prova objetiva nos seguintes termos:

1. DA PROVA OBJETIVA

1.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

1.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

1.3. A prova constará de 20 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 0,5 ponto, no total de 10,00 pontos.

1.4. Cada questão de múltipla escolha apresenta uma única resposta correta.

1.5. O candidato terá 04 horas para realizar a prova.

1.6. Somente após decorrido o tempo de 1 hora de início da prova, o candidato poderá deixar definitivamente a sala de aplicação e levar consigo o caderno de questões da prova objetiva.

1.7. Os três últimos candidatos a terminar a prova somente poderão deixar o local de aplicação das provas juntos.

2. DO LOCAL DA PROVA

2. A prova será realizada no dia 07 de agosto de 2022, com início às 08 horas no endereço: Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Maria Baraúna, situado à Rua: José Soares.

2.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

2.2. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e de documento oficial de identidade.

3. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Os celulares devem ser desligados, bem como quaisquer outros equipamentos eletrônicos, sob pena de desclassificação em caso de tocar, vibrar ou despertar, e deverão ser deixados na mesa à frente com o fiscal de prova.

3.2. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados.

3.3. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

3.4. Não será permitido ao candidato sair do local da prova sem autorização.

3.5. Iniciadas as provas, os candidatos somente poderão deixar a sala, e a esta retornar, exclusivamente para uso de sanitários e bebedouros.

4. DAS PENALIDADES



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

03 de agosto de 2022

4. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

4.1. Não serão aceitas questões não assinaladas no cartão-resposta, ou que contenha mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura.

4.2. A correção da prova será feita exclusivamente pelo cartão-resposta.

4.3. Ao término da prova, o cartão-resposta deverá ser entregue ao fiscal da prova.

4.4. Depois de entregue o cartão-resposta, não será permitido ao candidato utilizar os sanitários do local da prova.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.1. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

6. DO RESULTADO FINAL

6. O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

6.1. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova.

6.2. Aqueles candidatos que deixarem de atingir a média de 60% de acerto das questões, não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a

submeterem-se às demais fases do processo de escolha.

6.3. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada na parede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), localizada na sede da Secretaria de Assistência Social.

Boa Ventura, 03 de agosto de 2022.

Simone Martins da Costa Figueiredo

Simone Martins da Costa Figueiredo

Presidente do CMDCA